

PREGÃO ELETRÔNICO

Aquisição de 2 veículos sedã zero quilômetro

Câmbio manual · combustível flex · documentação e emplacamento incluídos

Processo Administrativo	032/2026
Pregão Eletrônico	03/2026
Critério / modo de disputa	Menor preço total do item / aberto
Valor estimado	R\$ 231.000,00 (R\$ 115.500,00 por veículo)
Plataforma	BLL Compras — https://bllcompras.com
Data da sessão	

Ribeirão Pires/SP · 2026

QUADRO-RESUMO DA LICITAÇÃO

Aspecto	Definição
Órgão	Câmara Municipal de Ribeirão Pires/SP
Modalidade	Pregão, na forma eletrônica
Objeto	2 veículos novos, zero km, tipo sedã, flex, câmbio manual, com 5 lugares
Agrupamento	Item único, quantidade 2; mesma marca, modelo, versão, ano/modelo e cor
Julgamento	Menor preço total do item; preço unitário obrigatoriamente discriminado
Disputa	Modo aberto; lances pelo valor total do item
Orçamento	Público: R\$ 231.000,00 total; R\$ 115.500,00 unitário
Entrega	Até 60 dias corridos da ordem de fornecimento; prorrogação excepcional de até 30 dias
Documentação	Primeiro registro, primeiro emplacamento, primeiro licenciamento e CRLV-e incluídos
Garantia	Mínimo de 36 meses; cobertura até 100.000 km quando houver limite do fabricante
Pagamento	Até 10 dias úteis após recebimento definitivo, documentação e nota fiscal atestada
Registro de preços	Não será utilizado
Cota ME/EPP	Não reservada; justificativa no item 3.8
Consórcio	Não admitido; justificativa no item 3.7

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2026

A **CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PIRES**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 47.170.329/0001-64, com sede na Rua João Domingues de Oliveira, nº 12, Centro, Ribeirão Pires/SP, CEP 09400-250, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, pelo critério de julgamento de MENOR PREÇO TOTAL DO ITEM, em modo de disputa ABERTO, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, da regulamentação municipal aplicável e das condições deste Edital e de seus anexos.

Recebimento das propostas	A partir de 14h do dia 03 de setembro de 2026.
Limite para propostas	Dia 16 de setembro de 2026 às 08h.
Abertura da sessão	Dia 16 de setembro de 2026 às 09h.
Plataforma	BLL Compras — https://bllcompras.com
Pregoeiro	Guilherme dos Reis Ribeiro

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição de 2 (dois) veículos automotores novos, zero quilômetro, tipo sedã compacto/médio, combustível flex, câmbio manual, capacidade para 5 ocupantes, incluindo entrega, primeiro registro, primeiro emplacamento, primeiro licenciamento, CRLV-e e todos os custos necessários à disponibilização dos veículos prontos para circulação, conforme este Edital e o Termo de Referência.

1.2. O objeto será adjudicado em item único, quantidade 2, pelo menor preço total, devendo a proposta indicar também o preço unitário.

1.3. Os dois veículos deverão ser da mesma marca, modelo, versão, ano/modelo e cor, preservada a padronização da frota e a identidade do fornecimento.

1.4. Não integram o objeto serviços de revisão programada, manutenção preventiva ou manutenção corretiva, ressalvados os atendimentos cobertos pela garantia do fabricante e pela garantia legal.

2. DOS DOCUMENTOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Integram este Edital, para todos os fins, independentemente de transcrição:

- Anexo I — Termo de Referência;
- Anexo II — Modelo de proposta comercial;
- Anexo III — Minuta de contrato;

- Anexo IV — Modelo de declaração unificada; e
- Anexo V — Ficha de comprovação técnica do veículo ofertado.

2.2. Em caso de divergência entre o cadastramento resumido no sistema eletrônico e o Termo de Referência, prevalecerá a descrição do Termo de Referência, desde que não altere a essência do objeto publicado.

3. DA PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar pessoas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto e que estejam regularmente credenciadas na plataforma BLL Compras.

3.2. O credenciamento, a chave de identificação e a senha são de responsabilidade exclusiva da licitante, inclusive quanto aos atos praticados por seus representantes no sistema.

3.3. A participação não é restrita a fabricante ou concessionária. Poderão participar revendedores e demais fornecedores aptos a entregar veículo efetivamente novo, zero quilômetro, com primeiro registro diretamente em nome da Câmara Municipal, observadas as regras tributárias, de trânsito e de garantia.

3.4. É vedada a participação de pessoa jurídica que se enquadre nas hipóteses do art. 14 da Lei nº 14.133/2021, que esteja impedida de licitar ou contratar, que tenha sido declarada inidônea enquanto perdurarem os efeitos da sanção, ou que mantenha vínculo vedado com agente público relacionado ao certame.

3.5. A verificação de sanções poderá abranger, entre outros cadastros legalmente acessíveis, o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas — CEIS, o Cadastro Nacional de Empresas Punidas — CNEP e registros equivalentes.

3.6. Não poderão participar empresas reunidas em consórcio.

3.7. A vedação a consórcio é justificada pela baixa complexidade operacional, pela ampla oferta no mercado e pela ausência de dimensão técnica ou econômico-financeira que exija a soma de capacidades empresariais, preservando-se a gestão simples e a responsabilidade integral por dois bens padronizados.

3.8. O item não será exclusivo nem conterà cota reservada para ME/EPP. O valor do item supera R\$ 80.000,00 e a reserva de até 25% sobre quantidade 2 resultaria em fração inferior a uma unidade; o arredondamento para uma unidade equivaleria a 50% e a divisão entre fornecedores poderia comprometer a exigência de veículos idênticos. Mantêm-se o empate ficto e os demais benefícios legais.

3.9. A participação implica aceitação integral deste Edital, responsabilidade pela exatidão das informações prestadas e declaração de que a proposta compreende todos os custos do objeto.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS

4.1. A licitante encaminhará, exclusivamente pelo sistema eletrônico, a proposta inicial e os documentos exigidos, no prazo e na forma definidos na plataforma, até a data e o horário de abertura da sessão.

4.2. Até a abertura, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos anteriormente inseridos, conforme as funcionalidades do sistema.

4.3. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação após o encerramento da fase competitiva, preservado o sigilo legal.

4.4. A proposta deverá permanecer válida por, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos contados da data da sessão pública.

4.5. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema durante a sessão e responder por perdas decorrentes da inobservância de mensagens, avisos ou desconexão própria.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. A proposta eletrônica deverá informar o valor total do item, com até duas casas decimais, e identificar marca, modelo e versão do veículo ofertado, sem expressões genéricas como “conforme edital”.

5.2. No valor deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos, frete, seguro de transporte, descarga, preparação, inspeções, despachante, taxas do DETRAN, primeiro registro, primeiro emplacamento, placas instaladas, primeiro licenciamento, emissão do CRLV-e e quaisquer despesas necessárias à entrega dos veículos prontos para circulação.

5.3. A proposta final readequada deverá discriminar o preço unitário e total, a marca, o modelo, a versão, o ano de fabricação/modelo, a cor disponível, o prazo de entrega, a garantia e a identificação da assistência técnica autorizada.

5.4. Os preços serão firmes, e a licitante é responsável pelos cálculos e pela suficiência da proposta. Erros meramente formais poderão ser saneados sem majoração do valor global e sem alteração da substância.

5.5. A apresentação de proposta implica compromisso de fornecer os veículos na configuração ofertada e de comprovar todas as características técnicas por catálogo, ficha técnica do fabricante ou documento equivalente.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. A sessão pública será aberta automaticamente na data e horário indicados, por meio da plataforma BLL Compras.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas e desclassificará, motivadamente, aquelas que identifiquem o licitante quando o sistema exigir sigilo, contenham vício insanável, contrariem especificações essenciais ou apresentem preço manifestamente inexequível ou acima do limite aceitável.

6.3. A desclassificação será registrada no sistema, com o respectivo fundamento, e não impede a análise de saneamento de falhas formais que não alterem a proposta.

7. DA FASE DE LANCES

7.1. Classificadas as propostas, será iniciada a fase competitiva em modo aberto, com envio público e sucessivo de lances exclusivamente pelo sistema.

7.2. Os lances serão ofertados pelo valor total do item, observando-se o intervalo mínimo informado na própria plataforma.

7.3. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao seu último lance registrado, ressalvadas as regras do sistema para lances intermediários.

7.4. O encerramento observará a parametrização automática da BLL Compras indicada na sessão, sem adoção de tempo randômico, se assim configurado pela Câmara.

7.5. Em caso de desconexão do Pregoeiro, serão observadas as regras da plataforma e da regulamentação aplicável, com suspensão e reinício quando a continuidade puder comprometer a disputa.

8. DO DESEMPATE E DO TRATAMENTO ÀS ME/EPP

8.1. Encerrados os lances, serão aplicados os critérios de desempate do art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Após os critérios legais, será assegurada a preferência das microempresas e empresas de pequeno porte, considerando-se empate, no pregão, as propostas até 5% superiores à mais bem classificada não enquadrada, na forma dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.3. A ME/EPP mais bem classificada será convocada pelo sistema para apresentar preço inferior no prazo disponibilizado pela plataforma, sob pena de preclusão, convocando-se as remanescentes quando cabível.

9. DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Definido o primeiro colocado, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas por meio do sistema, mantendo o registro público das comunicações.

9.2. O preço final não poderá superar o valor máximo aceitável de R\$ 231.000,00 para o item, correspondente a R\$ 115.500,00 por veículo, após a negociação.

9.3. A negociação não permitirá mudança de marca, modelo ou versão que prejudique a igualdade, exceto substituição expressamente aceita por produto tecnicamente superior, sem aumento de preço e mediante análise documentada.

10. DO JULGAMENTO E DA COMPROVAÇÃO TÉCNICA

10.1. O julgamento será pelo menor preço total do item, observadas as especificações, os prazos e demais condições.

10.2. A licitante provisoriamente vencedora será convocada para encaminhar a proposta final e os documentos técnicos no prazo mínimo de 2 (duas) horas, prorrogável uma vez por igual período mediante solicitação justificada apresentada antes do término.

10.3. A comprovação ocorrerá por catálogo, prospecto, ficha técnica oficial do fabricante, manual, declaração do fabricante ou outro documento idôneo, em português ou acompanhado de tradução suficiente.

10.4. Não será exigida amostra nem visita técnica. O Pregoeiro poderá realizar diligências em sítios oficiais do fabricante ou solicitar esclarecimentos, vedada a inclusão posterior de documento que deveria existir à data da sessão, ressalvada a atualização comprobatória e o saneamento permitido em lei.

10.5. Será recusada a proposta que não comprove requisito mínimo, omita marca/modelo/versão, contenha incompatibilidade insanável ou apresente preço inexequível ou superior ao máximo aceitável após a negociação.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. A habilitação será verificada apenas em relação à licitante vencedora, salvo inversão expressamente motivada e publicada, e abrangerá os documentos a seguir, admitidas consultas eletrônicas e documentos equivalentes válidos.

11.1. Habilitação jurídica

- empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- sociedade empresária ou limitada unipessoal: ato constitutivo, estatuto ou contrato social vigente e prova de administradores;
- sociedade simples: inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas e prova de administradores;
- empresa estrangeira: ato de autorização para funcionamento no Brasil, quando exigido;
- procurador: instrumento de mandato com poderes compatíveis.

11.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista

- inscrição no CNPJ;
- regularidade com a Fazenda Federal e a Seguridade Social;
- regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede, pertinentes ao objeto;
- regularidade relativa ao FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas — CNDT;
- inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, quando pertinente.

11.2.1. À ME/EPP será assegurado o prazo legal de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização fiscal e trabalhista, quando houver restrição, contado da declaração de vencedora.

11.3. Qualificação econômico-financeira

- certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede; em recuperação judicial, apresentação de certidão e decisão/plano que demonstre aptidão para contratar, conforme o caso.

11.4. Qualificação técnica

11.4.1. Apresentação de um ou mais atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprovem o fornecimento satisfatório de, no mínimo, 1 (um) veículo automotor novo, sem exigência de marca, modelo ou versão idênticos.

11.4.2. O atestado deverá conter identificação do emitente e elementos suficientes para verificação. Poderão ser solicitados contrato, nota fiscal ou contato do emitente para diligência.

11.5. Declarações

- cumprimento dos requisitos de habilitação e veracidade das informações;

- cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- inexistência de trabalho degradante ou forçado;
- cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitado da Previdência Social, quando aplicáveis;
- proposta independente e inexistência de impedimento;
- enquadramento como ME/EPP, se houver, e atendimento aos limites do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

11.6. Documentos válidos em bases oficiais poderão ser obtidos diretamente pelo Pregoeiro. Falhas formais, erros materiais ou documentos vencidos durante o certame poderão ser saneados nos limites dos arts. 64 e 71 da Lei nº 14.133/2021.

12. DOS RECURSOS

12.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente no campo próprio do sistema, no prazo disponibilizado ao término da fase correspondente, sob pena de preclusão.

12.2. Admitida a intenção, a recorrente terá 3 (três) dias úteis para apresentar razões; as demais licitantes terão 3 (três) dias úteis para contrarrazões, contados da intimação ou do encerramento do prazo da recorrente, assegurada vista dos elementos indispensáveis.

12.3. O recurso será dirigido à autoridade que praticou o ato, a qual poderá reconsiderá-lo em 3 (três) dias úteis ou encaminhá-lo à autoridade superior, que decidirá no prazo legal.

12.4. O acolhimento do recurso invalidará somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

13.1. Encerradas as fases e julgados os recursos, o objeto será adjudicado e o procedimento homologado pela autoridade competente, salvo retorno para saneamento.

13.2. A adjudicatária será convocada para assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez por igual período mediante justificativa aceita.

13.3. A recusa injustificada caracteriza descumprimento total e sujeita a adjudicatária às sanções, sem prejuízo da convocação das remanescentes na ordem de classificação, nos termos do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses contados da assinatura, sem prejuízo da sobrevivência das garantias, responsabilidades e sanções relacionadas ao fornecimento.

13.5. Não será exigida garantia de execução contratual.

14. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

14.1. Os dois veículos deverão ser entregues em até 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento da ordem de fornecimento, na Rua Virgílio Gola, 40, Centro, Ribeirão Pires, SP – CEP 09400-250, em dia útil e horário agendado.

14.2. O prazo poderá ser prorrogado uma única vez por até 30 (trinta) dias corridos, desde que a contratada formule pedido antes do vencimento, com prova de fato superveniente não imputável à sua atuação, e haja aceitação expressa e motivada da Câmara. O pedido não suspende automaticamente o prazo.

14.3. A entrega deverá ser conjunta, salvo autorização expressa para entrega parcial sem alteração do prazo de pagamento e sem prejuízo da padronização.

14.4. Os veículos serão recebidos provisoriamente mediante inspeção inicial e definitivamente após conferência técnica, documental e funcional, no prazo de até 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório.

14.5. A contratada substituirá, sem custo, o veículo recusado por desconformidade ou vício, no prazo fixado pela fiscalização, sem prejuízo das sanções e da garantia.

15. DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO

15.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo dos dois veículos, a entrega do CRLV-e e demais documentos, a apresentação da nota fiscal correta e o atesto da fiscalização.

15.2. Não haverá pagamento antecipado. Havendo erro na nota fiscal ou pendência imputável à contratada, o prazo ficará suspenso até a regularização.

15.3. A Câmara poderá efetuar retenções tributárias e compensar multas líquidas e exigíveis, assegurado o devido processo.

16. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

16.1. Da contratada

- entregar os veículos no prazo, na configuração ofertada, novos e livres de uso, ônus, gravame ou registro anterior;
- providenciar o primeiro registro diretamente em nome da Câmara, o primeiro emplacamento, o primeiro licenciamento, as placas instaladas e o CRLV-e;
- suportar frete, seguro, descarga, tributos, taxas, despachante, preparação e todos os custos incluídos na proposta;
- fornecer manuais, chave reserva, equipamentos obrigatórios, certificado de garantia e relação de assistência autorizada;
- corrigir ou substituir bens recusados e responder por vícios, danos e obrigações trabalhistas, fiscais e comerciais;
- manter as condições de habilitação e comunicar fatos que afetem a execução;
- aceitar a identificação visual oficial nas portas quando legalmente exigida, conforme layout fornecido pela Câmara;
- não subcontratar integralmente o objeto; serviços acessórios de transporte, preparação e documentação poderão ser executados por terceiros, sob responsabilidade integral da contratada.

16.2. Da Câmara

- emitir a ordem de fornecimento e fornecer os dados e documentos necessários ao registro;
- acompanhar, fiscalizar, receber ou recusar os bens e comunicar desconformidades;
- efetuar o pagamento após o cumprimento das condições;
- fornecer o layout da identificação oficial, se exigida;
- aplicar sanções mediante processo e assegurar contraditório e ampla defesa.

17. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

17.1. A garantia integral mínima será de 36 (trinta e seis) meses, contados do recebimento definitivo, sem limite de quilometragem; se o fabricante adotar limite institucional indispensável, será aceito limite não inferior a 100.000 km, prevalecendo a condição mais favorável ofertada.

17.2. A garantia abrangerá peças e mão de obra necessárias à correção de defeitos de fabricação, sem prejuízo da garantia legal. Desgaste natural e danos por uso inadequado poderão ser excluídos nos termos do manual.

17.3. Deverá existir assistência técnica autorizada na Região Metropolitana de São Paulo ou a até 100 km rodoviários de Ribeirão Pires/SP. Se inexistente, a contratada providenciará transporte do veículo, sem custo para a Câmara, durante a garantia.

17.4. As revisões periódicas não estão incluídas no preço e serão providenciadas pela Câmara conforme o manual, sem perda da garantia quando realizadas nos termos legais e técnicos.

18. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

18.1. Constitui infração administrativa a prática das condutas do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, inclusive dar causa à inexecução, não manter a proposta, não celebrar o contrato, apresentar documentação falsa, fraudar, comportar-se de modo inidôneo ou praticar ato lesivo.

18.2. Mediante processo administrativo, poderão ser aplicadas advertência, multa, impedimento de licitar e contratar por até 3 anos e declaração de inidoneidade por 3 a 6 anos, conforme gravidade, culpabilidade, dano, antecedentes e programa de integridade.

18.3. Sem prejuízo da indenização integral, poderão incidir:

- multa moratória de 0,5% por dia de atraso sobre o valor da unidade em atraso, limitada a 15%;
- multa compensatória de 10% sobre a parcela inadimplida em caso de inexecução parcial grave;
- multa compensatória de 20% sobre o valor total em caso de inexecução total ou recusa injustificada em contratar.

18.4. A multa moratória poderá ser convertida em compensatória se o atraso caracterizar inexecução. As multas não serão cumuladas pelo mesmo fato, mas poderão coexistir com outras sanções e com a reparação de danos.

18.5. Será assegurado contraditório e ampla defesa nos prazos legais, observados os arts. 157 a 163 da Lei nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal.

19. DA IMPUGNAÇÃO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

19.1. Qualquer pessoa poderá impugnar este Edital ou solicitar esclarecimentos até 3 (três) dias úteis antes da abertura, exclusivamente pelo meio indicado na plataforma BLL Compras e, subsidiariamente, pelo e-mail licitacao@camararp.sp.gov.br.

19.2. A resposta será divulgada em sítio eletrônico oficial e na plataforma no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à abertura.

19.3. A impugnação não suspende automaticamente o certame. Alterações que afetem a formulação das propostas implicarão reabertura do prazo, salvo quando não comprometerem a competitividade.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. O prazo mínimo entre a divulgação do edital e a abertura será de 8 (oito) dias úteis, nos termos do art. 55, I, “a”, da Lei nº 14.133/2021.

20.2. A autoridade poderá revogar a licitação por conveniência e oportunidade decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, assegurada manifestação prévia aos interessados quando exigida.

20.3. O Pregoeiro poderá promover diligências, sanar erros materiais e interpretar as normas em favor da ampliação da disputa, sem afastar a isonomia, a vinculação ao edital e a segurança jurídica.

20.4. Os atos serão divulgados na plataforma, no Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP e nos meios oficiais aplicáveis. O contrato e seus aditamentos serão publicados no PNCP como condição de eficácia, no prazo legal.

20.5. Os dados pessoais tratados no processo serão utilizados para cumprimento de obrigação legal e execução da contratação, observada a Lei nº 13.709/2018 e o regime de transparência pública.

20.6. Os prazos em dias úteis serão contados conforme o art. 183 da Lei nº 14.133/2021. Horários da sessão referem-se a Brasília/DF.

20.7. Fica eleito o foro da Comarca de Ribeirão Pires/SP para questões não resolvidas administrativamente, ressalvadas competências legais específicas.

Ribeirão Pires, 27 de Agosto de 2026.

ANEXO II. MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

Responsável / telefone / e-mail:

Item	Qtd.	Marca	Modelo/versão	Ano/modelo	Cor	Preço unit.	Preço total
1	2					R\$	R\$

Valor total por extenso:

Prazo de entrega: 60 dias corridos da ordem de fornecimento

Validade da proposta: 60 dias corridos

Garantia:

Assistência autorizada:

Declaramos que o preço inclui todos os tributos, frete, seguro, transporte, descarga, preparação, primeiro registro, primeiro emplacamento, placas instaladas, primeiro licenciamento, CRLV-e, taxas, despachante, inspeções e demais custos necessários à entrega dos veículos prontos para circulação.

Declaramos que os veículos não possuirão registro anterior e terão o primeiro registro diretamente em nome da Câmara Municipal de Ribeirão Pires.

[[PREENCHER: local e data]]

[[PREENCHER: representante legal e assinatura]]

ANEXO III. MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº **[[PREENCHER]]** | PROCESSO Nº **[[PREENCHER]]**

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PIRES, CNPJ nº 47.170.329/0001-64, com sede na Rua João Domingues de Oliveira, nº 12, Centro, Ribeirão Pires/SP, CEP 09400-250, doravante CONTRATANTE, representada por JOSE NELSON DA PAIXÃO, CNPJ nº **[[PREENCHER]]**, com sede em **[[PREENCHER]]**, doravante CONTRATADA, representada por **[[PREENCHER]]**, celebram o presente contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº **[[PREENCHER]]**, regido pela Lei nº 14.133/2021 e pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA. OBJETO E VINCULAÇÃO

1.1. Aquisição de 2 veículos novos, zero km, tipo sedã, flex, câmbio manual, com documentação, emplacamento, licenciamento e entrega, conforme Edital, Termo de Referência e proposta da CONTRATADA, que integram este contrato.

1.2. Marca/modelo/versão: **[[PREENCHER APÓS A ADJUDICAÇÃO]]**

1.3. Os documentos da licitação prevalecem para complementar esta minuta; em divergência, aplica-se a ordem: contrato, edital/termo de referência e proposta, sem prejuízo da condição mais favorável à Administração aceita no certame.

CLÁUSULA SEGUNDA. PREÇO

2.1. O valor unitário é de R\$ **[[PREENCHER]]** e o valor total é de R\$ **[[PREENCHER]]**.

2.2. O preço inclui todos os custos previstos no Edital, especialmente documentação, primeiro registro, primeiro emplacamento, primeiro licenciamento, CRLV-e, placas, frete, seguro, taxas e tributos.

CLÁUSULA TERCEIRA. VIGÊNCIA E PRAZO DE ENTREGA

3.1. A vigência será de 12 meses a partir da assinatura, sem prejuízo das obrigações de garantia e responsabilidade que devam sobreviver.

3.2. A entrega ocorrerá em até 60 dias corridos do recebimento da ordem de fornecimento.

3.3. Admite-se uma única prorrogação de até 30 dias corridos, mediante pedido prévio e motivado, prova de fato superveniente não imputável à CONTRATADA e aceitação expressa da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA. DOTAÇÃO

4.1. As despesas correrão à conta de **[[PREENCHER: dotação/ficha]]**.

CLÁUSULA QUINTA. EXECUÇÃO, ENTREGA E RECEBIMENTO

5.1. Os veículos serão entregues simultaneamente na sede da CONTRATANTE ou em local indicado no Município, em dia útil, com agendamento e todos os documentos.

5.2. O primeiro registro será feito diretamente em nome da CONTRATANTE, vedado registro prévio em nome de terceiro.

5.3. O recebimento provisório ocorrerá na entrega; o definitivo, em até 10 dias úteis, após inspeção técnica, documental e funcional.

5.4. A CONTRATADA substituirá a unidade recusada no prazo definido pela fiscalização, arcando com todos os custos e sem prejuízo das sanções.

CLÁUSULA SEXTA. PAGAMENTO

6.1. O pagamento ocorrerá em até 10 dias úteis após recebimento definitivo dos dois veículos, entrega do CRLV- e e demais documentos, nota fiscal regular e atesto.

6.2. Não haverá antecipação. Pendências documentais ou fiscais imputáveis à CONTRATADA suspendem o prazo até a correção.

6.3. Após 12 meses da data-base do orçamento — **[[PREENCHER: data-base]]** — eventual reajuste legalmente devido utilizará o IPCA, observado o interregno mínimo e o atraso não imputável à CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA. OBRIGAÇÕES

7.1. A CONTRATADA cumprirá integralmente o Edital e o Termo de Referência, manterá a habilitação, entregará bens sem vícios, suportará custos, corrigirá desconformidades, prestará garantia e responderá por danos e encargos.

7.2. A CONTRATANTE emitirá a ordem, fornecerá dados para registro, fiscalizará, receberá ou recusará, pagará o devido e assegurará processo regular para sanções.

7.3. É vedada a subcontratação integral. Serviços acessórios de transporte, preparação e documentação poderão ser executados por terceiros sob responsabilidade integral da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA. GARANTIA

8.1. A garantia mínima será de 36 meses do recebimento definitivo, sem limite de quilometragem, admitido limite institucional não inferior a 100.000 km quando inerente à política do fabricante.

8.2. A assistência autorizada ficará na Região Metropolitana de São Paulo ou a até 100 km rodoviários de Ribeirão Pires; se inexistente, o transporte durante a garantia será custeado pela CONTRATADA.

8.3. Revisões programadas não integram este contrato e serão realizadas pela CONTRATANTE conforme o manual.

CLÁUSULA NONA. FISCALIZAÇÃO

9.1. Fiscal: **[[PREENCHER]]**.

9.2. A fiscalização não exclui a responsabilidade da CONTRATADA. Ordens e ocorrências relevantes serão registradas, e o preposto deverá responder às solicitações.

CLÁUSULA DÉCIMA. SANÇÕES

10.1. Aplicam-se as infrações, sanções, multas e procedimentos do item 18 do Edital, que integra este contrato.

10.2. As multas poderão ser descontadas de créditos, cobradas administrativamente ou judicialmente, sem prejuízo de indenização e outras sanções.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. ALTERAÇÕES E EXTINÇÃO

11.1. Alterações observarão os arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021. A CONTRATADA aceitará acréscimos ou supressões legalmente determinados, nos limites aplicáveis.

11.2. A extinção observará os arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, com motivação, contraditório e efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. PROTEÇÃO DE DADOS E INTEGRIDADE

12.1. As partes tratarão dados pessoais apenas para executar o contrato e cumprir obrigações legais, adotando medidas de segurança e observando a Lei nº 13.709/2018.

12.2. A CONTRATADA comunicará conflito de interesses, fraude, corrupção ou incidente relevante e cumprirá as normas de integridade aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. PUBLICAÇÃO E FORO

13.1. A CONTRATANTE providenciará a divulgação do contrato no PNCP no prazo legal, como condição de eficácia, e nos demais meios oficiais.

13.2. Fica eleito o foro da Comarca de Ribeirão Pires/SP, ressalvadas competências legais, para questões não resolvidas administrativamente.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento.

[[PREENCHER: local, data, representantes e testemunhas, se adotadas]]

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES
CONTRATADA:
CONTRATO N° /2026

OBJETO:

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Câmara Municipal da Estância Turística de Ribeirão Pires, de 2026.

Câmara Municipal da Estância Turística de Ribeirão Pires
Vereador José Nelson da Paixão
Presidente

Fornecedor
Representante

**CONTRATOS OU ATOS
JURÍDICOS ANÁLOGOS
CADASTRO DO RESPONSÁVEL**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES
CONTRATADA:
CONTRATO N° /2026

OBJETO:

Nome: Vereador José Nelson da Paixão

Cargo: Presidente

RG n° 19.452.672-0

CPF n° 097.242.458/02

Endereço: Rua Pastoril, n° 76, Vila Guerda – CEP: 09406-040, em Ribeirão Pires -SP.

Telefone: (11) 4827-1500

e-mail: presidencia@camararp.sp.gov.br

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome: Wellington Vasconcelos

Cargo: Técnico em Contabilidade

Endereço Comercial do Órgão/Setor/Telefone e Fax: Rua Dr. Virgílio Gola, n° 40 –
Centro Ribeirão Pires – SP / Contabilidade / (11)4822.7369

e-mail: wellvasc@hotmail.com

Câmara Municipal da Estância Turística de Ribeirão Pires, 05 de agosto de 2026.

Vereador José Nelson da Paixão – Presidente

Wellington Vasconcelos – Técnico em Contabilidade

Hailton Coutinho Filho – Secretário Geral

ANEXO IV. MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa **[[PREENCHER]]**, CNPJ nº **[[PREENCHER]]**, por seu representante legal, para fins do Pregão Eletrônico nº **[[PREENCHER]]**, DECLARA, sob as penas da lei:

- que cumpre os requisitos de habilitação e que suas declarações e documentos são verdadeiros;
- que não incorre em impedimentos do art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e comunicará fato superveniente;
- que cumpre o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e não utiliza trabalho degradante ou forçado;
- que cumpre a reserva legal de cargos para pessoa com deficiência e reabilitado, quando aplicável;
- que elaborou a proposta de forma independente e não praticou conluio;
- que conhece e aceita o Edital e dispõe de condições para executar o objeto;
- que, se ME/EPP, atende ao enquadramento e aos limites legais para usufruir os benefícios;
- que a proposta inclui todos os custos, especialmente documentação, emplacamento, licenciamento, CRLV-e, taxas e entrega;
- que o veículo será novo, zero km, e terá primeiro registro diretamente em nome da Câmara Municipal de Ribeirão Pires.

[[PREENCHER: local, data, nome, cargo e assinatura]]

ANEXO V. FICHA DE COMPROVAÇÃO TÉCNICA

A licitante deverá preencher a coluna “Oferta” e indicar a página ou o endereço eletrônico do documento oficial que comprova cada requisito. Não basta declarar “conforme edital”.

Requisito	Mínimo	Oferta	Fonte/página
Marca/modelo/versão	Identificação completa		
Ano/modelo	Ano da entrega ou posterior		
Condição	Novo, zero km, primeiro registro Câmara		
Combustível	Flex		
Cilindrada	Nominal $\geq 1,0$ L; real ≥ 990 cm ³		
Potência	≥ 75 cv com etanol		
Transmissão	Manual, ≥ 5 marchas à frente		
Lugares/portas	5 / 4		
Entre-eixos	≥ 2.450 mm		
Porta-malas	≥ 450 L		
Direção	Assistência elétrica		
Rodas	Aro ≥ 15		
Segurança	ABS/EBD, ESC/TCS, HSA, ≥ 2 airbags		
Fixação infantil	ISOFIX e top tether		
Conforto	Ar, vidros/travas elétricos, alarme		
Estacionamento	Câmera de ré ou sensor traseiro		
Multimídia	Tela $\geq 7''$, Android Auto e Apple CarPlay		

Requisito	Mínimo	Oferta	Fonte/página
Garantia	≥36 meses; ≥100.000 km se houver limite		
Assistência	RMSP ou até 100 km rodoviários		
Prazo	Até 60 dias corridos		